PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Procurador Chefe
Mat.: 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 18/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.020/2014
SÉTIMO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 593/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 18/2014 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E O **MÁRIO VIDAL ALBAN**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e **MÁRIO VIDAL ALBAN**, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 00.554.683-49, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 000.227.805-72, residente e domiciliado à Rua Teixeira Leal, nº 146, ap. 601, Graça, Nesta Capital, CEP nº 40.150-050, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 18/2014**, sob as seguintes cláusulas e condições, com base nos arts. 24, X, e 62, § 3º, I, e demais dispositivos aplicáveis, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Federal nº 8.245/1991, e, ainda, nas informações exaradas do **Processo CMS nº 593/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Sétimo Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 18/2014**, tendo a vigência do seu Quinto Termo Aditivo, referente à última prorrogação de prazo, iniciado aos 21 de novembro de 2019, sendo o objeto da contratação da locação de imóveis

urbanos não residenciais, salas nº 403 e 503 do Edifício Eduardo de Moraes, localizado na Rua Chile, nº 23/25, Centro, Nesta Capital, de propriedade do **LOCADOR**, para acomodação de órgão(s) da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Sétimo Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 18/2014 por novo período **de 12 (doze) meses**, a partir do próximo dia 21 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser praticado neste Sétimo Termo Aditivo não será reajustado, permanecendo o **valor mensal** do aluguel das duas salas o mesmo previsto no aditivo anterior, qual seja, de **R$ 1.189,30 (mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).**

3.2. Conforme previsão do § 1º da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato CMS nº 18/2014, o pagamento das taxas condominiais é obrigação da **LOCATÁRIA**, de modo que esta arcará, além do aluguel, com o pagamento da taxa condominial no valor atual de **R$ 396,73 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)** mensais, por sala, bem como com a taxa condominial referente ao 13º salário, no valor de **R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)** para cada um dos imóveis.

3.3. O **valor total** deste Sétimo Termo Aditivo, para o período total de 12 (doze) meses, corresponde à importância de **R$ 24.261,12 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos)**, conforme tabela abaixo:

Despesa	Valor	Quantidade (meses)	Subtotal
Aluguel (02 salas)	R$ 1.189,30	12	R$ 14.271,60
Taxa condominial (02 salas)	R$ 793,46	12	R$ 9.521,52
Taxa de 13º salário (02 salas)	R$ 468,00	01	R$ 468,00
Total			**R$ 24.261,12**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.36 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

4.2. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2020 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Sétimo Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no Processo CMS nº 593/2020, e encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.245/1991 c/c o art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS n° 18/2014 permanecem a cargo do Coordenador de Serviços Gerais, **Sr. Geovane da Silva Dias, matrícula nº 6.138**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 19 de novembro de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **LOCATÁRIA**

MÁRIO VIDAL ALBAN
LOCADOR

Testemunhas:

RG nº 08734595-40

RG nº 33.162.718-08